*LEI Nº 3489, DE 10 DE JULHO DE 2003.*

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), para atender o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 62.1.3. 0291/2003, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Formiga, conforme discriminação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL** |  |
| **02.08** | **Secretaria de Educação** |  |
| 1236112112.221 | Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG |  |
| 3390.30 | Material de Consumo................................................................ | R$ 22.500,00 |
| 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física........................... | R$ 22.500,00 |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica........................ | R$ 22.600,00 |
|  | **TOTAL** | **R$ 67.600,00** |

**Parágrafo único** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, dentro do Programa “1211 – Transporte Escolar” a ação “Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG”.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de julho de 2003.

*JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO*

Prefeito Municipal

JORDANO VIEIRA DE CARVALHO

## Oficial de Gabinete Interino